DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Decisão do Prefeito 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Portaria 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.722/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão da manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal quanto à conveniência e oportunidade de prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 019/2026, destinado à contratação de empresa especializada para execução dos serviços previstos no respectivo edital e Termo de Referência.

Conforme consta dos autos, concluídas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos apresentados no curso do certame, foram mantidas as decisões que afastaram as licitantes que antecediam a empresa LIDER GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI, passando-se à convocação da licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

Regularmente convocada, a empresa LIDER manifestou interesse no prosseguimento do certame e participou da negociação promovida pela Administração, tendo sua proposta inicialmente apresentada no valor de R$ 1.668.000,00 anuais, posteriormente reduzida para R$ 1.512.000,00 anuais, equivalentes a R$ 126.000,00 mensais, sendo, na sequência, habilitada e tendo apresentado a documentação exigida para o prosseguimento da contratação.

Ocorre que se encontrava vigente o Contrato Administrativo nº 55/2026, celebrado em caráter emergencial para a execução do mesmo objeto, pelo valor de R$ 114.930,00 mensais, correspondente a R$ 1.379.160,00 para 12 meses.

Diante da diferença então existente entre o valor da proposta da licitante remanescente e o contrato emergencial vigente, a Procuradoria Jurídica Municipal avocou os autos e recomendou a suspensão dos atos de adjudicação e homologação, bem como a instauração de procedimento destinado à análise da conveniência e oportunidade da continuidade do certame e de eventual revogação do Pregão Eletrônico nº 019/2026.

Instaurado o procedimento e oportunizada a manifestação dos interessados, sobreveio fato novo e relevante, consistente na manifestação expressa da empresa LIDER GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI, que declarou aceitar a execução do objeto pelo mesmo valor praticado no Contrato Administrativo

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

nº 55/2026, apresentando proposta readequada no valor de R$ 638,50 por tonelada, correspondente a R$ 114.930,00 mensais e R$ 1.379.160,00 para 12 meses, comprometendo-se, ainda, a preservar as especificações, quantitativos, frota, equipe e demais condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

O Parecer Técnico nº 9.134/2026, elaborado pela GEPAM – Gestão Pública, Auditoria Contábil, Assessoria e Consultoria em Administração Municipal, concluiu pela possibilidade jurídica de prosseguimento do certame, mediante adjudicação do objeto à empresa LIDER pelo valor por ela expressamente aceito, seguida da homologação, desde que preservadas as demais condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência e mantidos os requisitos de habilitação exigidos.

O referido parecer consignou, ainda, que a circunstância econômica que anteriormente justificava a reavaliação da continuidade do certame foi superada pela manifestação posterior da licitante, não subsistindo, sob esse fundamento, razão para o desfazimento do procedimento.

Ressaltou-se, igualmente, que a decisão administrativa deve considerar as consequências práticas das alternativas disponíveis, especialmente diante dos custos e do tempo decorrentes da eventual revogação do certame e realização de nova licitação, sem garantia de obtenção de resultado econômico superior ao já alcançado. Tal orientação encontra respaldo nos arts. 20 e 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, bem como na racionalidade do art. 147, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO portanto, o conteúdo dos autos, a manifestação superveniente da licitante remanescente, o valor por ela expressamente aceito, a manutenção das condições previstas no edital e no Termo de Referência e as conclusões constantes do Parecer Técnico nº 9.134/2026;

CONSIDERANDO que o fato superveniente alterou a circunstância econômica que havia motivado a suspensão dos atos de adjudicação e homologação;

CONSIDERANDO que a empresa LIDER GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI permanece como licitante remanescente regularmente convocada, observada a ordem de classificação do certame;

CONSIDERANDO que a empresa manifestou expressamente sua concordância em executar o objeto pelo valor de R$ 114.930,00 (cento e quatorze mil, novecentos e trinta reais) mensais, totalizando R$ 1.379.160,00 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, cento e sessenta reais) para 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e obtenção da proposta apta a gerar o

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

resultado mais vantajoso para a Administração, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as consequências práticas das alternativas existentes, especialmente os custos e o tempo necessários para eventual realização de novo procedimento licitatório;

DECIDO:

I – RECONHECER que a manifestação superveniente da empresa LIDER GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI, pela qual aceita executar o objeto pelo valor de R$ 638,50 (seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) por tonelada, correspondente a R$ 114.930,00 (cento e quatorze mil, novecentos e trinta reais) mensais, superou a circunstância econômica que havia fundamentado a reavaliação da continuidade do certame;

II – DETERMINAR o prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 019/2026, afastando-se, diante dos fatos supervenientes constantes dos autos, a hipótese de revogação do certame fundada exclusivamente na diferença anteriormente existente entre a proposta da licitante remanescente e o valor do Contrato Administrativo nº 55/2026;

III – DETERMINAR a adoção das providências necessárias à ADJUDICAÇÃO do objeto do Pregão Eletrônico nº 019/2026 à empresa LIDER GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI, pelo valor expressamente aceito de R$ 638,50 por tonelada, correspondente ao montante estimado de R$ 114.930,00 mensais e R$ 1.379.160,00 para 12 (doze) meses, observadas integralmente as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;

IV – DETERMINAR, após a adjudicação e desde que comprovada a manutenção de todos os requisitos de habilitação e demais exigências do certame, a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 019/2026;

V– DETERMINAR que a manifestação superveniente da empresa, bem como os demais documentos pertinentes, sejam formalmente incorporados aos autos, assegurando-se o adequado registro da sequência dos fatos que fundamentam a presente decisão;

VI – DETERMINAR que, previamente à formalização da contratação, sejam conferidas e certificadas pela unidade competente a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, a compatibilidade do preço aceito com as condições do edital e do Termo de Referência e o atendimento das demais exigências legais e administrativas aplicáveis;

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

VII – PUBLIQUE-SE, na forma da legislação aplicável, dando-se ciência aos interessados e encaminhando-se os autos aos setores competentes para adoção das providências necessárias ao integral cumprimento desta decisão.

Torrinha, 01 de outubro de 2026.

ARI RODOLFO BUZATO

Prefeito Municipal

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Portaria

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 310/2026
DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO SOB O REGIME DA C.L.T., POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos dos incisos V e VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar junto a este Poder Público de Torrinha, Estado de São Paulo, a Senhora **ANDRÉIA CAROLINA LUPINO SCARANELO NEPOMUCENO,** portadora do **CPF nº 360.XXX.XXX-95,** em virtude de sua aprovação em 4ª colocação, no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº. 001/2025, homologado em 25/03/2025, no emprego de **PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II - Português**, conforme artigo 29 da Lei Municipal nº 33/2020, pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º – A servidora contratada será lotada no Centro de Custo 02.18.08 – FUNDEB Ensino Fundamental 70%, onde desempenhará suas funções conforme as atribuições do cargo.

Art. 3º - Para fins de remuneração, fica a servidora identificada no art. 1º da presente Portaria, enquadrada no **ANEXO III,** da Lei Municipal nº 46/2022 de 31 de maio de 2022, e alterações posteriores.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: dpessoal@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

Art. 4º - A Divisão de Recursos Humanos tomará todas as providências necessárias para dar execução à presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Torrinha, 01 de outubro de 2026.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: dpessoal@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 311/2026
DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO SOB O REGIME DA C.L.T., POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos dos incisos V e VIII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar junto a este Poder Público de Torrinha, Estado de São Paulo, a Senhora **AMANDA VIVIANA DOS SANTOS,** portadora do **CPF nº 420.XXX.XXX-01,** em virtude de sua aprovação em 3ª colocação, no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº. 001/2026, homologado em 03/03/2026, no emprego de **PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II - Matemática**, conforme artigo 29 da Lei Municipal nº 33/2020, pelo prazo determinado de 06 (seis) meses; podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º – A servidora contratada será lotada no Centro de Custo 02.18.08 – FUNDEB Ensino Fundamental 70%, onde desempenhará suas funções conforme as atribuições do cargo.

Art. 3º - Para fins de remuneração, fica a servidora identificada no art. 1º da presente Portaria, enquadrada no **ANEXO III,** da Lei Municipal nº 46/2022 de 31 de maio de 2022, e alterações posteriores.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: dpessoal@torrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

Art. 4º - A Divisão de Recursos Humanos tomará todas as providências necessárias para dar execução à presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Torrinha, 01 de outubro de 2026.

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: dpessoal@torrinha.sp.gov.br